



RESOLUÇÃO CMASS Nº 06/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração de meta relacionada ao Contrato de Repasse nº 877831/2018, cujo objeto é a reforma dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - Mata Escura, Valéria, São Cristóvão e Fazenda Coutos, retirando da meta o CRAS Fazenda Coutos, que não foi executada, no valor a ser restituído aos cofres públicos, que deverá ser devidamente atualizado e corrigido pela Caixa e ratificado pela DIRAF da SEMPRE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 07/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos provenientes da programação de número 08.244.5031.219G.0001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 292740820210001, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), para que seja beneficiado o Fundo Municipal de Assistência Social de Salvador - Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, como CUSTEIO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art.8º da Lei nº 9.558 de 30/12/2020, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2021, de 12/02/2021, publicado no DOM nº 7.926.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125600 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate
à Pobreza, Esporte e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 01/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:				
58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ				
580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ				
58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ				
UNIDADE DESTINO:				
52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE				
521010 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
52100 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social				Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
08.243.0004.125600	33.90.48	0.1.00	3.545.625	
08.243.0004.125600	33.90.39	0.1.00	256.518	
TOTAL			3.802.143	

PORTARIA Nº 07/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto 32.201/2020,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora MARISA SANTIAGO DE JESUS, Mat.3097557, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento, da SPMJ.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 07 de fevereiro de 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 19/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 25963 / 2021 de 15/12/2021 referente à

Revisão de Condicionante da Licença Ambiental de Operação nº 2020-SEDUR/CLA/LO-05,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Condicionante VIII** imposta pela **Licença Ambiental de Operação nº 2020-SEDUR/CLA/LO-05**, Portaria 348/2020, DOM 7.869 em 15 de dezembro de 2020, solicitada por **EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ 02.671.595/0005-66, para operação da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica, lubrificação, lavagem, polimento e lanternagem ou funilaria e pintura para veículos automotores, situada na Avenida

Antônio Carlos Magalhães, nº 4925, Bloco A, Iguatemi, Salvador-BA;

VIII. Instalar, até dezembro de 2022, sistemas e equipamentos exclusivos para captação, tratamento, armazenamento e reúso da água da área de lavagem, que deverão ser projetados e executados de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Após a instalação, apresentar relatório comprobatório onde deverá constar memorial descritivo e fotos, devidamente subscrito por profissional técnico competente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Por fim, treinar e supervisionar os funcionários para que não

realizem lavagens fora desta área.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de janeiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário